

ACÓRDÃO Nº 24.578

Processo: 560022010-00

Origem: Câmara Municipal de Peixe-Boi
Assunto: Prestação de Contas de 2010
Responsável: José Wilson Fonteles da Silva
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Prestação de Contas. Câmara Municipal de Peixe-Boi . Exercício de 2010. Pela aprovação das contas. Multa. Expedição do Alvará de Quitação, após o pagamento da multa.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 68 a 70 dos autos, que passam a integrar esta decisão: aprovar as contas da Câmara Municipal de Peixe-Boi , exercício financeiro de 2010, devendo o responsável Sr. José Wilson Fonteles da Silva, recolher aos Cofres do Município, no prazo de 15 (quinze) dias, multa no valor de R\$-5.678,40 (cinco mil, seiscentos e setenta e oito reais e quarenta centavos), pela não remessa dos Relatórios de Gestão Fiscal do 1º ao 3º quadrimestres, na forma do Art. 5º, I, § 1º da Lei nº 10.028/2000, após o que deverá ser expedido o respectivo Alvará de Quitação, no montante de R\$-317.605,52 (trezentos e dezessete mil, seiscentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Sala das sessões do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 23 de janeiro de 2014.

Conselheiro José Carlos Araújo
Conselheiro Antonio José Guimarães
Presidente Relator

Presentes: Conselheiros Mara Lúcia, Cezar Colares e a Procuradora Maria Regina Cunha

WR

Travessa Magno de Araújo, 474 - Belém-Pará -